



LEI Nº 0327/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA PALMEIRA exercício de 2020, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA PALMEIRA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.720,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07 Secretara de Cultura

13.392.1007.2054 Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 Lei Aldir Blanc

1.993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

335043.01	Subvenções sociais	23.720,00
339031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp e outras	30.000,00
	Total	53.720,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso financeiro decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 306/19, de 25 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Palmeira para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Palmeira – PB, 06 de novembro de 2020.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional